

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 30 DE JUNHO DE 2016.



Incorpora o abono previsto no art. 17 da Lei Complementar nº 133/2012 ao vencimento base dos Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica incorporado ao vencimento base dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito o abono previsto no art. 17 da Lei Complementar nº 133, de 9 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de junho de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem